

**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 11112/2026**

Fundação Facev
Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário
Viçosa-MG Cep: 36570-900
Telefone: (31) 3612-3800
compras@facev.org.br – www.facev.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender às necessidades dos projetos geridos pela Fundação Facev.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
CPF nº _____ (nome e
CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: compras@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

Sumário

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA.....	3
2. OBJETO	3
3. DO VALOR	4
4. DA FONTE DOS RECURSOS.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO.....	10
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO	15

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026

A Fundação Facev, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente Lauro Sérgio Ferreira Dias, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MAIOR DESCONTO (maior desconto em porcentagem sobre o valor da tarifa emitida), que será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 26/06/2026

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Portal do Fornecedor

- 1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.
- 1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:
<https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme especificações abaixo:

- 2.1.1. Lote 01 – Agenciamento de viagens

Item	Especificação
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

	as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender às necessidades dos projetos geridos pela Fundação Facev.
--	---

- 2.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a prestação dos serviços.
- 2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de contrato

3. DO VALOR

- 3.1. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor da tarifa aérea efetivamente emitida, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 6% (seis por cento), considerado o desconto mínimo aceitável para a contratação.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

- 4.1. Os pagamentos estarão condicionados à liberação de recursos por parte do Projeto nº 02 – Gestão Administrativa ou por conta dos projetos demandantes, conforme venha a ser o caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:
- 5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

- 5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACEV ou com a UFV;
- 5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- 5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.
 - 5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras@facev.org.br, aos cuidados de Tatiane Ferreira.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.
- 6.2. A FACEV não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

- 7.1. A proposta de preços deverá ser anexada no portal do fornecedor em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 7.1.2. Valor de desconto em porcentagem (%). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - 7.1.3. Prazo para a execução do serviço no período de 12 (doze) meses;
 - 7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;
 - 7.1.5. Indicação expressa de que no valor de desconto oferecido, excluída a taxa de embarque e taxa de bagagem, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;
 - 7.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
 - 7.1.7. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
 - 7.1.8. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e
 - 7.1.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2. A proposta vencedora será aquela que, atendidas as exigências deste Edital

 Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

 Telefone

(31) 3612-3800

 Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

 E-mail

secretaria@facev.org.br

e seus anexos, apresentar o MAIOR DESCONTO.

- 7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Seleção poderá promover negociação com as licitantes empatadas para que apresentem novo percentual de desconto, em prazo por ela estabelecido.
- 7.4. Persistindo o empate após a negociação prevista no item anterior, a classificação será definida por sorteio, em ato público, cuja realização será previamente comunicada às licitantes interessadas.
- 7.5. Quando aplicável, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta, conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- I.Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV.Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e
- V.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI.Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.1.2.1. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.
- 8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Facev.
- 8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4. Qualificação Técnica

- 8.1.4.1. Comprovação de cadastro regular da licitante no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, do Ministério do Turismo, na

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

E-mail

secretaria@facev.org.br

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

categoria Agência de Turismo, em plena validade, conforme legislação vigente aplicável ao setor.

- 8.1.4.2. O participante deverá apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter prestado serviços pertinentes e com volumes e características compatíveis com o objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com o nome e telefone do responsável pela emissão;
- 8.1.4.3. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para que, somados, sejam compatíveis com os volumes da presente licitação, desde que os serviços descritos em cada um deles tenham sido executados no mesmo período.
- 8.1.4.4. No caso de agência de viagens consolidada, as declarações a que se refere o item anterior deverão ser fornecidas pela agência de viagem consolidadora.

8.1.5. Declarações

- 8.1.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos.

8.2. Disposições Gerais Da Habilitação

- 8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 8.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.2.3. A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- 8.2.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

8.2.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

9.2. Os participantes enviarão no portal de fornecedores, até a data e hora constante na primeira página deste edital, a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, abrir-se-á os arquivos contendo os documentos da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MAIOR DESCONTO e posteriormente atender às exigências de habilitação.

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

- 10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal do Fornecedor do interessado mais bem classificado.
- 10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de Seleção.
- 10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.facev.org.br por, pelo menos, 01 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
 - b) Julgamento da habilitação da empresa;
 - c) Resultado de recurso porventura interposto;
 - d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.
- 11.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- 11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1. A licitante ou contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma estabelecida no contrato;
 - c) Suspensão do direito de contratar com a FACEV pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Descredenciamento do Portal do Fornecedor da FACEV, quando aplicável.
- 12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.
- 12.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo que assegure à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO

- 13.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.
- 13.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

compromisso, conforme minuta do contrato, Anexo VIII.

- 13.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 13.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.
- 13.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.
- 13.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através dos Correios ou e-mail.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2. Fica assegurado à FACEV o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - 14.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.
- 14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- 14.5. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por

Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

Telefone

(31) 3612-3800

Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

E-mail

secretaria@facev.org.br

escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Facev, pelos telefones (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou através do e-mail: compras@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura das propostas.

- 14.6. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 14.7. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 14.8. Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.9. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- 14.10. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio ou e-mail.
- 14.11. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 14.12. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- 14.13. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 14.14. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta,

 Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

 Telefone

(31) 3612-3800

 Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

 E-mail

secretaria@facev.org.br

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 14.15. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Facev poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- 14.16. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@facev.org.br
- 14.17. À Contratada compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.
- 14.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 14.19. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
 - b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 14.20. As condições de execução contratual, faturamento, pagamento, recebimento dos serviços, obrigações das partes e demais disposições correlatas encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e Anexo VIII, que integram o presente Edital independentemente de transcrição.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 16 de junho de 2026.



Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900



Telefone

(31) 3612-3800



Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560



E-mail

secretaria@facev.org.br

Comissão de seleção

Franciele Zagne

Naiara de Fátima Pinto Sales

Bruna R.A. C. Mendonça



 Localização

Vila Giannetti, casa 3,
Campus Universitário UFV,
Viçosa/MG - 36570-900

 Telefone

(31) 3612-3800

 Telefone (WhatsApp)

(31) 9 9755-9560

 E-mail

secretaria@facev.org.br